

**FHSL**  
**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

**Número: 068/2020**

**Objeto:**

Item	Descrição
01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção e instalação de divisória de Dry Wall com portas de madeira de abrir, 02 folhas, revestidas em fórmica na cor branco fosco, com visores de vidro suprimindo a demanda e oferecendo condições de funcionamento.

**Meio de Seleção: Atividade-Meio – Dispensa em razão de determinadas razões de fato**

**Abertura: 27/04/2020**

**Órgão: Manutenção**

**Departamento de Compras e Contratações**

## SOLICITAÇÃO

Ao

**Sr. Marcelo C. Carboneri**

Diretor Administrativo

Fundação Hospital Santa Lydia

**Ref.:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção e instalação de divisória de Dry Wall com portas de madeira, de abrir, 02 folhas, revestidas em fórmica na cor branco fosco, com visores de vidro suprimindo a demanda e oferecendo condições de funcionamento.

Solicitamos a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços, a qual se dá em razão da necessidade de instalação de quartos para isolamento no setor Posto 2 devido à Pandemia de COVID-19, preparando o Hospital para o recebimento de possíveis pacientes portadores da doença, e também, pelo motivo de a Contratante não dispor de mão de obra especializada em seu quadro de colaboradores, nem equipamentos, materiais e ferramentas específicas, para a realização de serviços do objeto.

Ribeirão Preto, 27 de abril de 2020.

---

**Marco Aurélio Tonetto**  
**Coordenação de Manutenção**  
**Fundação Hospital Santa Lydia**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção e instalação de divisória de Dry Wall com portas de madeira, de abrir, 02 folhas, revestidas em fórmica na cor branco fosco, com visores de vidro suprimindo a demanda e oferecendo condições de funcionamento.

#### **Local:**

**Fundação Hospital Santa Lydia.**

**Setor: Posto 2 - Entrada.**

Hospital Santa Lydia - Rua: Tamandaré nº 434, Campos Elíseos – Ribeirão Preto - SP

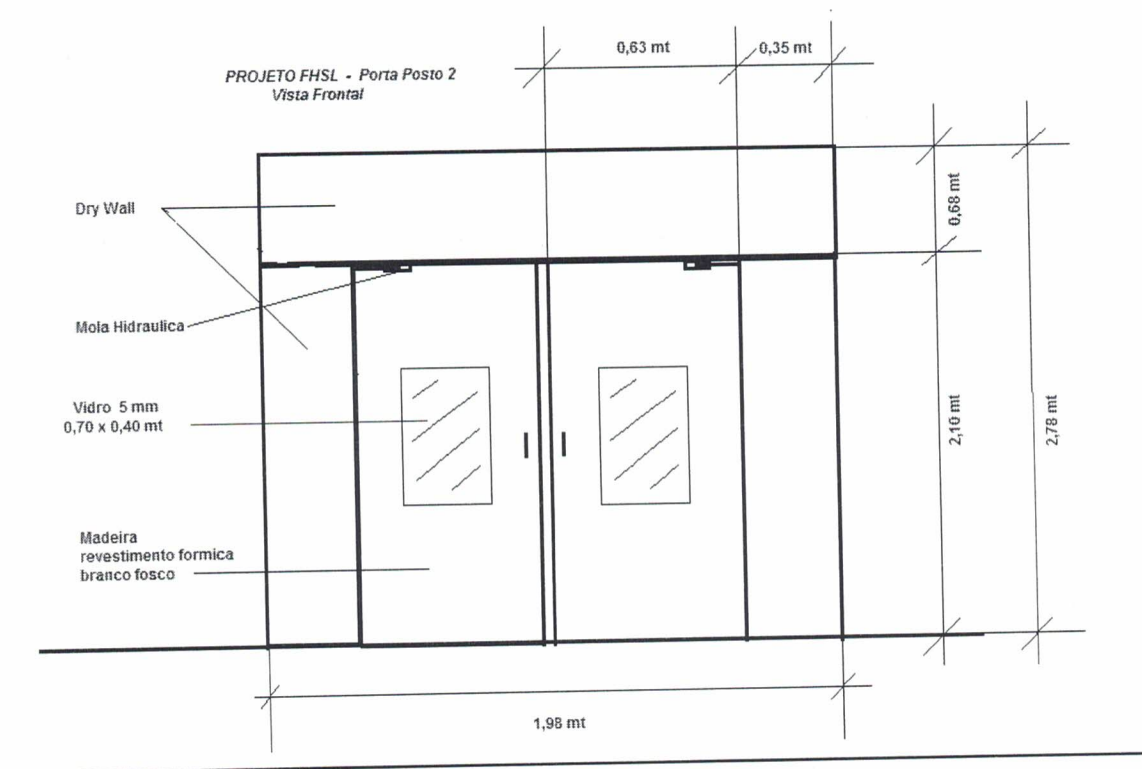
### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A referida prestação de serviços se dá em razão da necessidade de instalação de quartos para isolamento no setor Posto 2 devido à Pandemia de COVID-19, preparando o Hospital para o recebimento de possíveis pacientes portadores da doença, e também, pelo motivo de a Contratante não dispor de mão de obra especializada em seu quadro de colaboradores, nem equipamentos, materiais e ferramentas específicas, para a realização de serviços do objeto.

### **3. ESPECIFICAÇÃO**

**3.1.** Confecção, instalação, pintura e acabamentos de divisórias de Gesso (Dry Wall) impermeável com portas de madeira, de abrir, 02 folhas, revestidas em fórmica na cor branco fosco, com visores de vidro, molas hidráulicas, fechadura, trincos e puxadores;

**3.2 Descritivos, dimensões e projeto dos serviços, conforme a seguir:**



#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1.** É responsabilidade exclusiva da contratada as despesas com todos os materiais utilizados que serão utilizados para entrega total e acabamentos dos serviços;
- 4.2.** Realizar levantamento e listagem de todos os materiais, ferramentas que possam necessitar para entrega e acabamento total dos serviços, objeto do contrato;
- 4.3.** É responsabilidade exclusiva da contratada as despesas com todos os equipamentos e ferramentas utilizados (ferramentas de trabalho) que serão utilizados para entrega dos serviços, bem como suas montagens e desmontagens;
- 4.4.** Designar profissionais capacitados e habilitados para execução dos serviços solicitados nesse termo de referência, devendo os mesmos se apresentar devidamente identificados nos locais descritos;

- 4.5.** Os serviços não poderão sofrer interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;
- 4.6.** É responsabilidade exclusiva da contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- 4.7.** Fornecer todas as ferramentas, instrumentos de qualidade e material indispensáveis para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 4.8.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local de trabalho;
- 4.9.** Acompanhar e fiscalizar os serviços de seus empregados, sob todos os aspectos, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas urgentes;
- 4.10.** Deverão ser obedecidas as normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, ficando por conta da Contratada o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI e/ou Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC;
- 4.11.** A contratada deverá executar os serviços fornecendo todo material necessário, incluindo o transporte até o local onde serão executados os serviços, o transporte vertical e horizontal, ferramentas de trabalho, bem como suas aplicações;
- 4.12.** Responsabilizar-se pela proteção do mobiliário e de equipamentos dos locais afetados, assim como a limpeza do local;
- 4.13.** Não será admitido a sub-empregada parcial ou total dos serviços, nem a execução dos serviços por funcionários menores de idade, bem como funcionários sem vínculo empregatício;
- 4.14.** A Contratada deverá apresentar ferramentas e equipamentos como: Escadas, Ferramentas Manuais, Suportes, Ferramentas Elétricas e demais itens para execução do trabalho em perfeito estado de conservação, sem trincos, desgastes que pode gerar um acidente, trincos ou emendas que coloque em risco a integridade física do trabalhador;

**4.15.** A Contratada deverá apresentar a lista de funcionários que prestaram o serviço contratado com nome e RG para controle de acesso.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** A Contratante fornecerá ponto para uso de energia elétrica, quando houver necessidade. A tensão disponível é de 110 e/ou 220 Volts. As ligações provisórias correrão por conta da empresa contratada;

**5.2.** Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, devidamente identificados, nas dependências dos locais constantes na descrição;

**5.3.** Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas;

**5.4.** Disponibilizar instalações sanitárias aos empregados da Contratada.

## **6. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**6. 1.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a conclusão dos serviços que será atestado pelo Setor de Manutenção da entidade, mediante a emissão da nota fiscal;

**6.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à emissor e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada;

**6.3.** O pagamento será feito por ordem bancária, depósito em conta ou boleto;

**6.4.** No campo observação deverá constar a unidade de saúde que foi realizado o serviço.

## **SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO**

### **1. OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção e instalação de divisória de Dry Wall com portas de madeira, de abrir, 02 folhas, revestidas em fórmica na cor branco fosco, com visores de vidro suprimindo a demanda e oferecendo condições de funcionamento.

#### **Local:**

**Fundação Hospital Santa Lydia.**

**Sector: Posto 2 - Entrada.**

Hospital Santa Lydia - Rua: Tamandaré nº 434, Campos Elíseos – Ribeirão Preto - SP

### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A referida prestação de serviços se dá em razão da necessidade de instalação de quartos para isolamento no setor Posto 2 devido à Pandemia de COVID-19, preparando o Hospital para o recebimento de possíveis pacientes portadores da doença, e também, pelo motivo de a Contratante não dispor de mão de obra especializada em seu quadro de colaboradores, nem equipamentos, materiais e ferramentas específicas, para a realização de serviços do objeto.

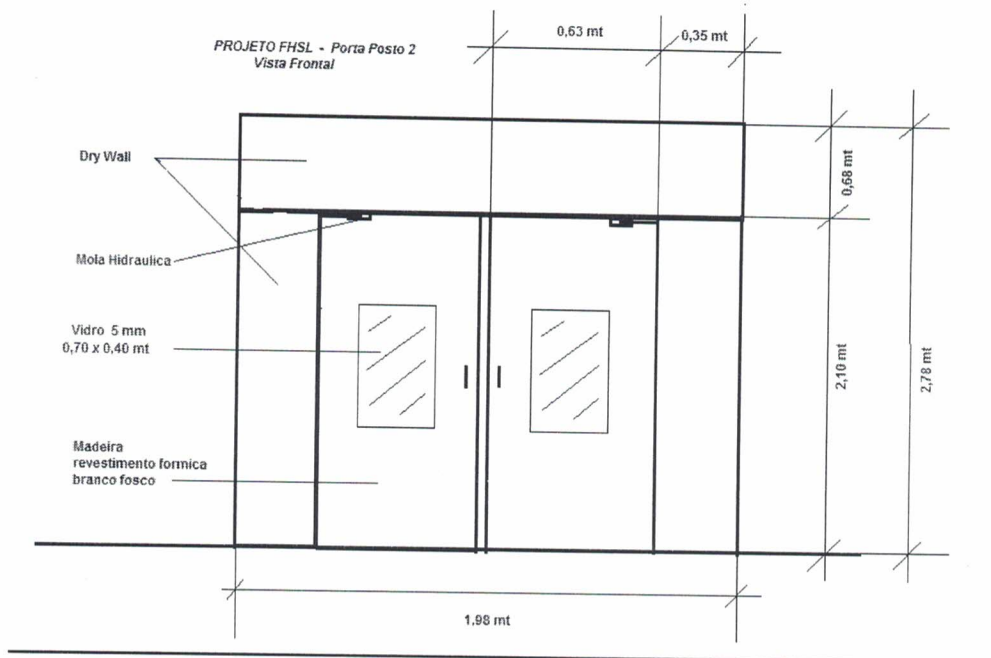
### **3. ESPECIFICAÇÃO**

**3.1.** Confecção, instalação, pintura e acabamentos de divisórias de Gesso (Dry Wall) impermeável com portas de madeira, de abrir, 02 folhas, revestidas em fórmica na cor branco fosco, com visores de vidro, molas hidráulicas, fechadura, trincos e puxadores;

**3.2 Descritivos, dimensões e projeto dos serviços, conforme a seguir:**

# santa lydia

FUNDAÇÃO



#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1.** É responsabilidade exclusiva da contratada as despesas com todos os materiais utilizados que serão utilizados para entrega total e acabamentos dos serviços;
- 4.2.** Realizar levantamento e listagem de todos os materiais, ferramentas que possam necessitar para entrega e acabamento total dos serviços, objeto do contrato;
- 4.3.** É responsabilidade exclusiva da contratada as despesas com todos os equipamentos e ferramentas utilizados (ferramentas de trabalho) que serão utilizados para entrega dos serviços, bem como suas montagens e desmontagens;
- 4.4.** Designar profissionais capacitados e habilitados para execução dos serviços solicitados nesse termo de referência, devendo os mesmos se apresentar devidamente identificados nos locais descritos;



- 4.5.** Os serviços não poderão sofrer interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;
- 4.6.** É responsabilidade exclusiva da contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- 4.7.** Fornecer todas as ferramentas, instrumentos de qualidade e material indispensáveis para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 4.8.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local de trabalho;
- 4.9.** Acompanhar e fiscalizar os serviços de seus empregados, sob todos os aspectos, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas urgentes;
- 4.10.** Deverão ser obedecidas as normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, ficando por conta da Contratada o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI e/ou Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC;
- 4.11.** A contratada deverá executar os serviços fornecendo todo material necessário, incluindo o transporte até o local onde serão executados os serviços, o transporte vertical e horizontal, ferramentas de trabalho, bem como suas aplicações;
- 4.12.** Responsabilizar-se pela proteção do mobiliário e de equipamentos dos locais afetados, assim como a limpeza do local;
- 4.13.** Não será admitido a sub-empregada parcial ou total dos serviços, nem a execução dos serviços por funcionários menores de idade, bem como funcionários sem vínculo empregatício;
- 4.14.** A Contratada deverá apresentar ferramentas e equipamentos como: Escadas, Ferramentas Manuais, Suportes, Ferramentas Elétricas e demais itens para execução do trabalho em perfeito estado de conservação, sem trincos, desgastes que pode gerar um acidente, trincos ou emendas que coloque em risco a integridade física do trabalhador;

**4.15.** A Contratada deverá apresentar a lista de funcionários que prestaram o serviço contratado com nome e RG para controle de acesso.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** A Contratante fornecerá ponto para uso de energia elétrica, quando houver necessidade. A tensão disponível é de 110 e/ou 220 Volts. As ligações provisórias correrão por conta da empresa contratada;

**5.2.** Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, devidamente identificados, nas dependências dos locais constantes na descrição;

**5.3.** Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas;

**5.4.** Disponibilizar instalações sanitárias aos empregados da Contratada.

#### **6. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**6. 1.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a conclusão dos serviços que será atestado pelo Setor de Manutenção da entidade, mediante a emissão da nota fiscal;

**6.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à emissor e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada;

**6.3.** O pagamento será feito por ordem bancária, depósito em conta ou boleto;

**6.4.** No campo observação deverá constar a unidade de saúde que foi realizado o serviço.

Zimbra

fjsilva@hospitalsantalydia.com.br

**Solicitação de Proposta de Preço nº 068/2020 - Contratação de empresa - confecção e instalação de divisória de Dry Wall com portas de madeira 02 folhas em fórmica**



**De :** Felipe Junior Fernandes Silva  
<fjsilva@hospitalsantalydia.com.br>

Seg, 27 de abr de 2020 09:30

2 anexos

**Assunto :** Solicitação de Proposta de Preço nº 068/2020 - Contratação de empresa - confecção e instalação de divisória de Dry Wall com portas de madeira 02 folhas em fórmica

**Para :** FHSL | Grupo Compras  
<fhs@hospitalsantalydia.com.br>

**Cco :** jair gesso <jair.gesso@hotmail.com>, bapanejados2@outlook.com, ezequiel cicilino <ezequiel\_cicilino@hotmail.com>, comercial@conceitorevestimentos.com.br, lkmarcenaria <lkmarcenaria@hotmail.com>, galdinorevestimentos <galdinorevestimentos@hotmail.com>, marcelinorevest <marcelinorevest@hotmail.com>, jervgesso@hotmail.com, gesso joao luiz <gesso.joao.luiz@hotmail.com>, gessominas@uol.com.br, comercial <comercial@anisiorevestimentos.com.br>, contato <contato@ribergesso.com.br>, contato <contato@mrforrosedivisorias.com.br>, contato <contato@rpgesso.com.br>

Prezados bom dia,

Segue solicitação de orçamento para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção e instalação de divisória de Dry Wall com portas de madeira, de abrir, 02 folhas, revestidas em fórmica na cor branco fosco, com visores de vidro suprimindo a demanda e oferecendo condições de funcionamento.

**Descrição:** Confecção, instalação, pintura e acabamentos de divisórias de Gesso (Dry Wall) impermeável com portas de madeira, de abrir, 02 folhas, revestidas em fórmica na cor branco fosco, com visores de vidro, molas hidráulicas, fechadura, trincos e puxadores.

**É responsabilidade exclusiva da contratada as despesas com todos os materiais utilizados que serão utilizados para entrega total e acabamentos dos serviços.**

Pedimos por gentileza, no caso de haver necessidade de visita no local, nos avisar o horário disponível, para comunicação com o setor de Manutenção, o qual acompanhará a visita.

O orçamento deverá ser apresentado em **papel timbrado da empresa com CNPJ.**

Zimbra

fjsilva@hospitalsantalydia.com.br

**Fwd: Solicitação de Proposta de Preço nº 068/2020 - Contratação de empresa - confecção e instalação de divisória de Dry Wall com portas de madeira 02 folhas em fórmica**



**De :** Felipe Junior Fernandes Silva  
<fjsilva@hospitalsantalydia.com.br>

Seg, 27 de abr de 2020 10:08

2 anexos

**Assunto :** Fwd: Solicitação de Proposta de Preço nº 068/2020  
- Contratação de empresa - confecção e instalação de divisória de Dry Wall com portas de madeira 02 folhas em fórmica

**Para :** contato <contato@rpgesso.com.br>

Prezados bom dia,

Segue solicitação de orçamento para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção e instalação de divisória de Dry Wall com portas de madeira, de abrir, 02 folhas, revestidas em fórmica na cor branco fosco, com visores de vidro suprimindo a demanda e oferecendo condições de funcionamento.

**Descrição:** Confecção, instalação, pintura e acabamentos de divisórias de Gesso (Dry Wall) impermeável com portas de madeira, de abrir, 02 folhas, revestidas em fórmica na cor branco fosco, com visores de vidro, molas hidráulicas, fechadura, trincos e puxadores.

**É responsabilidade exclusiva da contratada as despesas com todos os materiais utilizados que serão utilizados para entrega total e acabamentos dos serviços.**

Pedimos por gentileza, no caso de haver necessidade de visita no local, nos avisar o horário disponível, para comunicação com o setor de Manutenção, o qual acompanhará a visita.

O orçamento deverá ser apresentado em **papel timbrado da empresa com CNPJ.**

Pedimos por gentileza nos responder até **30/04/2020.**

Desde já agradecemos a atenção.

Atenciosamente,

**Felipe Junior Fernandes Silva**  
Assistente Administrativo

**Fundação Hospital Santa Lydia**  
Rua Tamandaré, 434  
Campos Elíseos - 14085-070  
Ribeirão Preto - São Paulo - SP  
T (16) 3605-4848

**santalydia**  
FUNDAÇÃO

Zimbra

fjsilva@hospitalsantalydia.com.br

**Esclarecimento: Solicitação de Proposta de Preço nº 068/2020 - Contratação de empresa - confecção e instalação de divisória de Dry Wall com portas de madeira 02 folhas em fórmica**

**De :** Felipe Junior Fernandes Silva  
<fjsilva@hospitalsantalydia.com.br>

Seg, 27 de abr de 2020 10:54

3 anexos

**Assunto :** Esclarecimento: Solicitação de Proposta de Preço nº 068/2020 - Contratação de empresa - confecção e instalação de divisória de Dry Wall com portas de madeira 02 folhas em fórmica

**Para :** Marco Aurelio Tonetto  
<matonetto@hospitalsantalydia.com.br>, Everton Fernandes Silva  
<evsilva@hospitalsantalydia.com.br>

**Cc :** Matheus Leone Al Laham  
<maleone@hospitalsantalydia.com.br>

Prezados bom dia,

Em contato telefônico com a empresa Conceito Revestimentos referente ao processo de instalação do dry wall com porta em fórmica, a empresa questionou:

No descritivo cita dry wall impermeável, e o Valter da referida empresa disse que o dry wall vem com placa resistente à umidade, porém não é a prova d'água. O dry wall da empresa seria aceito?;

Qual o melhor horário para visita no local entre hoje a tarde e amanhã de manhã?

Desde já agradecemos a atenção.

Atenciosamente,

**Felipe Junior Fernandes Silva**  
Assistente Administrativo

**Fundação Hospital Santa Lydia**  
Rua Tamandaré, 434  
Campos Elíseos - 14085-070  
Ribeirão Preto - São Paulo - SP  
T (16) 3605-4848

**santalydia**  
FUNDAÇÃO

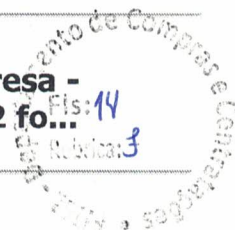
Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a.

The information transmitted, including any attachments, is intended only for the person or entity to which it is addressed and may contain confidential and/or privileged material. Any review, retransmission, dissemination or other use of, or taking of any action in reliance upon, this information by persons or entities other than the intended recipient is prohibited, and all liability arising therefrom is disclaimed. If you received this in error, please contact the sender and delete the material from any computer.

Zimbra

fjsilva@hospitalsantalydia.com.br

**RE: Solicitação de Proposta de Preço nº 068/2020 - Contratação de empresa - confecção e instalação de divisória de Dry Wall com portas de madeira 02 fo...**



**De :** Gesso Minas <gessominas@uol.com.br>

Seg, 27 de abr de 2020 11:56

**Assunto :** RE: Solicitação de Proposta de Preço nº 068/2020 - Contratação de empresa - confecção e instalação de divisória de Dry Wall com portas de madeira 02 fo...

**Para :** Felipe Junior Fernandes Silva  
<fjsilva@hospitalsantalydia.com.br>

BOM DIA PRECISAMOS FASER UMA VISITA NO LOCAL POR FAVOR INFORMAR ORARIO DE ATENDIMENTO  
E A PESSO QUE NOS PODEMOS ENTRAR EM CONTATO FICO NO AGUARDO

ATT EVANDRO  
**GESSO MINAS**

Av. Barão do Bananal, 1335 | Jardim Anhanguera | Ribeirão Preto/ SP (16)3618-5034 - 98109-2221 -98223-0082

Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-o

---

**De:** "Felipe Junior Fernandes Silva" <fjsilva@hospitalsantalydia.com.br>

**Enviada:** 2020/04/27 09:30:42

**Para:** fhsl.compras@hospitalsantalydia.com.br

**Assunto:** Solicitação de Proposta de Preço nº 068/2020 - Contratação de empresa - confecção e instalação de divisória de Dry Wall com portas de madeira 02 folhas em fórmica

Prezados bom dia,

Segue solicitação de orçamento para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção e instalação de divisória de Dry Wall com portas de madeira, de abrir, 02 folhas, revestidas em fórmica na cor branco fosco, com visores de vidro suprimindo a demanda e oferecendo condições de funcionamento.

**Descrição:** Confecção, instalação, pintura e acabamentos de divisórias de Gesso (Dry Wall) impermeável com portas de madeira, de abrir, 02 folhas, revestidas em fórmica na cor branco fosco, com visores de vidro, molas hidráulicas, fechadura, trincos e puxadores.

**É responsabilidade exclusiva da contratada as despesas com todos os materiais utilizados que serão utilizados para entrega total e acabamentos dos serviços.**

Zimbra

fjsilva@hospitalsantalydia.com.br

**Fwd: Solicitação de Proposta de Preço nº 068/2020 - Contratação de empresa - confecção e instalação de divisória de Dry Wall com portas de madeira 02 fo...**

**De :** Felipe Junior Fernandes Silva  
<fjsilva@hospitalsantalydia.com.br>

Seg, 27 de abr de 2020 12:04

1 anexo

**Assunto :** Fwd: Solicitação de Proposta de Preço nº 068/2020  
- Contratação de empresa - confecção e instalação  
de divisória de Dry Wall com portas de madeira 02  
fo...

**Para :** Marco Aurelio Tonetto  
<matonetto@hospitalsantalydia.com.br>, Everton  
Fernandes Silva  
<evsilva@hospitalsantalydia.com.br>

Prezados bom dia,

A empresa Gesso Minas tem disponibilidade de visita referente à instalação de dry wall com porta de correr na data de amanhã, peço por gentileza, verificar o melhor horário para recebê-la.

Desde já agradecemos a atenção.

Atenciosamente,

**Felipe Junior Fernandes Silva**  
Assistente Administrativo

**Fundação Hospital Santa Lydia**  
Rua Tamandaré, 434  
Campos Elíseos - 14085-070  
Ribeirão Preto - São Paulo - SP  
T (16) 3605-4848

**santalydia**  
FUNDAÇÃO

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a.

The information transmitted, including any attachments, is intended only for the person or entity to which it is addressed and may contain confidential and/or privileged material. Any review, retransmission, dissemination or other use of, or taking of any action in reliance upon, this information by persons or entities other than the intended recipient is prohibited, and all liability arising therefrom is disclaimed. If you received this in error, please contact the sender and delete the material from any computer.

**De:** "gessominas" <gessominas@uol.com.br>

**Para:** "Felipe Junior Fernandes Silva" <fjsilva@hospitalsantalydia.com.br>

**Enviadas:** Segunda-feira, 27 de abril de 2020 11:56:24

**Assunto:** RE: Solicitação de Proposta de Preço nº 068/2020 - Contratação de empresa - confecção e instalação de divisória de Dry Wall com portas de madeira 02 fo...

Zimbra

fjsilva@hospitalsantalydia.com.br

**Re: Solicitação de Proposta de Preço nº 068/2020 - Contratação de empresa - 16  
confecção e instalação de divisória de Dry Wall com portas de madeira 02 folhas  
em fórmica**

**De :** Conceito Revestimentos  
<comercial@conceitorevestimentos.com.br>

Ter, 28 de abr de 2020 13:38

3 anexos

**Assunto :** Re: Solicitação de Proposta de Preço nº 068/2020 -  
Contratação de empresa - confecção e instalação de  
divisória de Dry Wall com portas de madeira 02  
folhas em fórmica

**Para :** Felipe Junior Fernandes Silva  
<fjsilva@hospitalsantalydia.com.br>

**Cc :** FHSL | Grupo Compras  
<fhsl.compras@hospitalsantalydia.com.br>

Felipe, boa tarde.  
Segue anexo orçamento conforme solicitado.  
Qualquer dúvida estou à disposição.  
Att,

Valter Gardelari

----- Mensagem de Felipe Junior Fernandes Silva <fjsilva@hospitalsantalydia.com.br> -----

-----

Data: Mon, 27 Apr 2020 09:30:38 -0300 (BRT)

De: Felipe Junior Fernandes Silva <fjsilva@hospitalsantalydia.com.br>

Assunto: Solicitação de Proposta de Preço nº 068/2020 - Contratação de empresa -  
confecção e instalação de divisória de Dry Wall com portas de madeira 02 folhas em  
fórmica

Para: FHSL | Grupo Compras <fhsl.compras@hospitalsantalydia.com.br>

Prezados bom dia,

Segue solicitação de orçamento para contratação de empresa especializada em  
prestação de serviços de confecção e instalação de divisória de Dry Wall com  
portas de madeira, de abrir, 02 folhas, revestidas em fórmica na cor branco fosco,  
com visores de vidro suprimindo a demanda e oferecendo condições de  
funcionamento.

**Descrição:** Confecção, instalação, pintura e acabamentos de divisórias de Gesso  
(Dry Wall) impermeável com portas de madeira, de abrir, 02 folhas, revestidas em  
fórmica na cor branco fosco, com visores de vidro, molas hidráulicas, fechadura,  
trincos e puxadores.

**É responsabilidade exclusiva da contratada as despesas com todos os  
materiais utilizados que serão utilizados para entrega total e**



# CONCEITO

revestimentos

V. S. Gardelari Comércio e Revestimentos

CNPJ: 11.933.260/0001-36

R. Vicente Bertoni Júnior, 171 – Jd. Santa Cruz

Cravinhos – SP – CEP: 14140-000

Telefones: (16) 9746-8454/99273-3134

comercial@conceitorevestimentos.com.br



Orçamento: 239/2020

Data: 28/04/2020

Cliente: Fundação Hospital Santa Lydia  
Endereço: R. Tamandaré, 434  
Bairro: Campos Eliseos  
Telefone: (16) 3605-4848

CNPJ: 13.370.183/0001-89  
Responsável: Felipe Júnior  
Cidade: Ribeirão Preto/SP

Item	Local	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Posto 2 - Entrada	Confecção, instalação, pintura e acabamentos de divisórias de drywall RU com portas de madeira, de abrir, 02 folhas, revestidas em Formica na cor branco fosco, com visores de vidro, molas hidráulicas, fechadura, trincos e puxadores	un	1,00	R\$ 4.840,48	R\$ 4.840,48
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
					Subtotal:	R\$ 4.840,48
					Frete:	R\$ -
					Impostos:	R\$ -
					<b>Valor Total:</b>	<b>R\$ 4.840,48</b>

Prazo de entrega: 02 dias

Validade da proposta: 05 dias

Condições de pagamento: 10 dias d.d. / depósito em conta

**Observações:** Valores condicionados ao pacote  
Execução em horário comercial

Zimbra

fjsilva@hospitalsantalydia.com.br

**RE: Solicitação de Proposta de Preço nº 068/2020 - Contratação de empresa - confecção e instalação de divisória de Dry Wall com portas de madeira 02 folhas em fórmica**



**De :** Marco e Fernanda Lopes LK Marcenaria  
<lkmarcenaria@hotmail.com>

Qua, 29 de abr de 2020 12:18

📎 2 anexos

**Assunto :** RE: Solicitação de Proposta de Preço nº 068/2020 - Contratação de empresa - confecção e instalação de divisória de Dry Wall com portas de madeira 02 folhas em fórmica

**Para :** Felipe Junior Fernandes Silva  
<fjsilva@hospitalsantalydia.com.br>, FHSL | Grupo Compras  
<fhsl.compras@hospitalsantalydia.com.br>

Boa Tarde

Prezados,

Segue anexo nosso orçamento.

Estamos á disposição!

desde já agradecemos,

LK Marcenaria Móveis Planejados  
Marco e Fernanda  
lkmarcenaria@hotmail.com  
TEls: 16-39741327 Zap 991466982

---

**De:** Felipe Junior Fernandes Silva <fjsilva@hospitalsantalydia.com.br>

**Enviado:** segunda-feira, 27 de abril de 2020 10:30

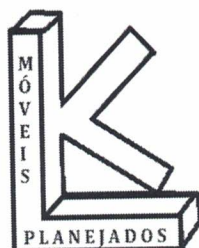
**Para:** FHSL | Grupo Compras <fhsl.compras@hospitalsantalydia.com.br>

**Assunto:** Solicitação de Proposta de Preço nº 068/2020 - Contratação de empresa - confecção e instalação de divisória de Dry Wall com portas de madeira 02 folhas em fórmica

Prezados bom dia,

Segue solicitação de orçamento para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção e instalação de divisória de Dry Wall com portas de madeira, de abrir, 02 folhas, revestidas em fórmica na cor branco fosco, com visores de vidro suprimindo a demanda e oferecendo condições de funcionamento.

**Descrição:** Confecção, instalação, pintura e acabamentos de divisórias de Gesso (Dry Wall) impermeável com portas de madeira, de abrir, 02 folhas, revestidas em fórmica na



Fls: 19  
Rubrica: 3

LK Marcenaria

CNPJ: 27.142.948/0001-38

**ORÇAMENTO SOLICITADO**

***100% MDF, as mais modernas corredeiras telescópicas e puxadores G-BARRA.***

**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

Reforma de armários da UTI Adulto do Hospital Santa Lydia,  
Rua: Tamandaré nº 434—Campos Elíseos, Ribeirão Preto –SP.

Confecção, instalação, pintura e acabamentos de divisórias de Gesso (Dry Wall) impermeável com portas de madeira, de abrir, 02 folhas, revestidas em fórmica na cor branco fosco, com visores de vidro, molas hidráulicas, fechadura, trincos e puxadores.

Valor total: 5.000,00 reais (cinco mil reais)

**Estamos á Disposição!**

Ribeirão Preto 29 de abril de 2020.

LK Marcenaria  
CNPJ: 27.142.948/0001-38  
[lkmarcenaria@hotmail.com](mailto:lkmarcenaria@hotmail.com)  
Tels: 16-39741327 e WhatsApp 991466982.

**Zimbra****fjsilva@hospitalsantalydia.com.br****Orçamento de gesso****De :** Jair Borguezon <jair.gesso@hotmail.com>

Seg, 04 de mai de 2020 16:24

**Assunto :** Orçamento de gesso

1 anexo

**Para :** Felipe Junior Fernandes Silva  
<fjsilva@hospitalsantalydia.com.br>

Boa tarde!  
Segue em anexo orçamento solicitando  
Qualquer dúvida estamos á disposição. Obrigado

Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com). **Orç.Santa Lydia.xlsx**  
14 KB

# J. R. GESSO

" 20 ANOS ATENDENDO E SURPREENDENDO EXPECTATIVAS "

JAIR ROBERTO BROGUEZON ME.

CNPJ: 60.876.372/0001-08 / IE: 582.700.799.110

RUA ONZE DE AGOSTO, 167 - RIBEIRÃO PRETO - SP

TEL: 3021-7526 / 3441-3428/ 9.9110-6881

E-MAIL: jair.gesso@hotmail.com

CLIENTE:	Fundação Hospital Santa Lydia		
CELULAR:		TELEFONE:	(16) 3605-4848
E-MAIL:	fjsilva@hospitalsantalydia.com.br		
ENDEREÇO:	Rua Tamandaré, 434		

## PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

CONFORME SOLICITADO SEGUE ABAIXO O ORÇAMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA:

M <sup>2</sup> / ML	V. UNIT.	DESCRIÇÃO	V. TOTAL
1	R\$ 5.000,00	Parede de gesso RU porta completa	R\$ 5.000,00
			R\$ -
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>

» PRAZO P/ EXECUÇÃO:

CONFORME CRONOGRAMA DA OBRA.

» PRAZO DE PAGAMENTO:

OBS:

RIBEIRÃO PRETO, 04 DE MAIO 2020 .

CORDIALMENTE,

JAIR ROBERTO BORGUEZON

JESUS TE AMA!

**Zimbra****fjsilva@hospitalsantalydia.com.br****Orçamento****De :** Mikaelle Sousa <mikaellesousaneves@gmail.com> Seg, 04 de mai de 2020 18:02**Assunto :** Orçamento**Para :** fjsilva@hospitalsantalydia.com.br

Boa tarde me desculpa a demora meu e-mail  
tava com problema não está mandando email  
Mais vamos la tudo fica em 3.950.00  
Atenciosamente josimar  
Mdfforosedivisorias

Zimbra

fjsilva@hospitalsantalydia.com.br

nfs\_ver40.142953904000517.pdf

Departamento de Contabilidade  
Fis: 23  
Rubrica: 3

De : Mikaelle Sousa <mikaellesousaneves@gmail.com> Ter, 05 de mai de 2020 19:22

Assunto : nfs\_ver40.142953904000517.pdf

1 anexo

Para : fjsilva@hospitalsantalydia.com.br

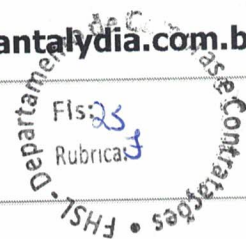
 nfs\_ver40.142953904000517.pdf  
40 KB

Dados do Prestador de Serviços

Razão Social/Nome	VALERIA NEVES SOUZA		
Nome Fantasia	MMVE FORROS E DIVISORIAS		
CNPJ/CPF	33.319.152/0001-00	Inscrição Municipal	14130
		Município	JARDINOPOLIS - SP
Endereço e Cep	RUA VER. ALCINO MAZZO, 769 - JD. SÃO LUCAS CEP: 14680-000		
Complemento:		Telefone:	(16)3663-5582
		e-mail:	nelson-icruz@hotmail.com.br


 Departamento de Compras e Contratações  
 Fis: 24  
 Rubrica: 7



**Zimbra****fjsilva@hospitalsantalydia.com.br****fechamento em dray wall****De :** Marcelino Revest <marcelinorevest@hotmail.com> Qua, 06 de mai de 2020 22:04**Assunto :** fechamento em dray wall

1 anexo

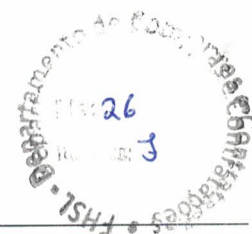
**Para :** Felipe Junior Fernandes Silva  
<fjsilva@hospitalsantalydia.com.br>**Marcelino Com. e Revestimentos LTDA**R. João Bim, 1681 - Ribeirão Preto - SP  
Tel.: 16 99237-8592 | 16 99321-0541  
[marcelinorevest@hotmail.com](mailto:marcelinorevest@hotmail.com) **santa lidia 4.docx**  
28 KB

# MR Marcelino Comércio e Revestimentos Ltda

Rua João Bim nº 1681 - fones 3638-2435/99237-8592

CNPJ: 51.826.980/0001-17

Forros - Persianas - Drywall - Eucatex - Sancas



Ribeirão Preto, 06 de maio de 2020

A/C Felipe Junior

Obra: Santa Lidia

Orçamento: 2020

V.Sa. Nossa carta proposta para fornecimento de material e mão de obra abaixo:

Item	Descrição	Valor
01	Montagem de parede de Dray Wall (RU) já incluso a pintura da porta e material	1,200,00
02	Montagem de 2 portas de correr completas	1,980,00
	<b>Total</b>	<b>3,180,00</b>

Condição pagamento: A combinar

Prazo de entrega: A combinar

Validade da proposta: 15 dias

Zimbra

fjsilva@hospitalsantalydia.com.br

Re: fechamento em dray wall

Fls: 27

Rubrica: 3

De : Felipe Junior Fernandes Silva  
<fjsilva@hospitalsantalydia.com.br>

Qui, 07 de mai de 2020 08:19

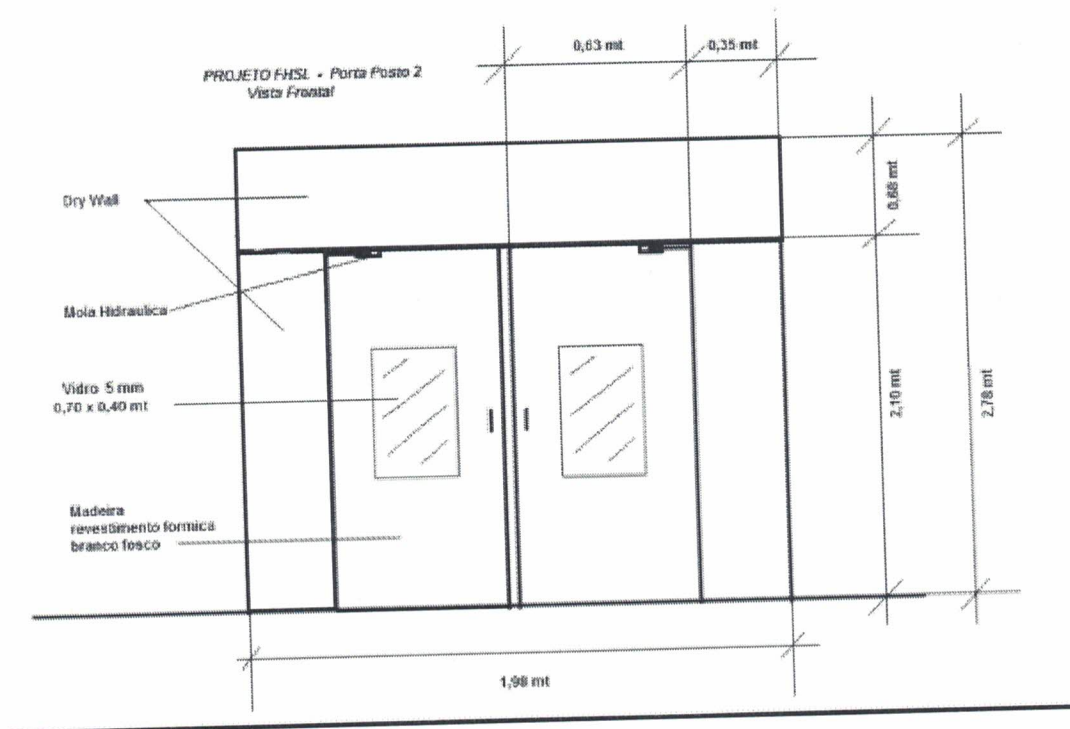
4 anexos

Assunto : Re: fechamento em dray wall

Para : marcelinorevest &lt;marcelinorevest@hotmail.com&gt;

Bom dia Marcelino,

Agradeço o retorno. As portas não serão de correr, serão portas de madeira de abrir, 02 folhas, revestidas em fórmica na cor branco fosco, com visores de vidro e molas hidráulicas, conforme a imagem abaixo:



Peço por gentileza, verificar se o valor para o serviço solicitado será mesmo de R\$ 3.180,00.

Desde já agradecemos a atenção.

Atenciosamente,

**Felipe Junior Fernandes Silva**  
Assistente Administrativo

Fundação Hospital Santa Lydia  
Rua Tamandaré, 434  
Campos Elíseos - 14085-070  
Ribeirão Preto - São Paulo - SP  
T (16) 3605-4848

Zimbra

fjsilva@hospitalsantalydia.com.br

**Re: fechamento em dray wall**

Fls: 28

Rubrica: 3

**De :** marcelinorevest@hotmail.com

Qui, 07 de mai de 2020 12:06

**Assunto :** Re: fechamento em dray wall**Para :** Felipe Junior Fernandes Silva  
<fjsilva@hospitalsantalydia.com.br>**Bom dia o valor e o mesmo**Em 7 de mai de 2020 08:19, Felipe Junior Fernandes Silva  
<fjsilva@hospitalsantalydia.com.br> escreveu:

Bom dia Marcelino,

Agradeço o retorno. As portas não serão de correr, serão portas de madeira de abrir, 02 folhas, revestidas em fórmica na cor branco fosco, com visores de vidro e molas hidráulicas, conforme a imagem abaixo:



Peço por gentileza, verificar se o valor para o serviço solicitado será mesmo de R\$ 3.180,00.

Desde já agradecemos a atenção.

Atenciosamente,

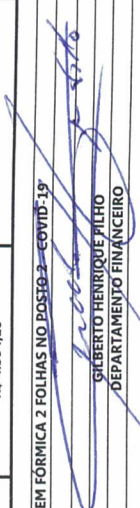
**Felipe Junior Fernandes Silva**  
Assistente Administrativo**Fundação Hospital Santa Lydia**  
Rua Tamandaré, 434  
Campos Elíseos - 14085-070  
Ribeirão Preto - São Paulo - SP  
T (16) 3605-4848

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a.

The information transmitted, including any attachments, is intended only for the person or entity to which it is addressed and may contain confidential and/or privileged material. Any review, retransmission, dissemination or other use of, or taking of any action in reliance upon, this information by persons or entities other than the intended recipient is prohibited, and all liability arising therefrom is disclaimed. If you received this in error, please contact the sender and delete the material from any computer.

**De:** "marcelinorevest" <marcelinorevest@hotmail.com>**Para:** "Felipe Junior Fernandes Silva" <fjsilva@hospitalsantalydia.com.br>

**Cotação**

Fornecedores	QTD	Unid.	VALOR ESTIMADO		V.S. GARDELARI COMERCIO E REVESTIMENTOS	FERNANDA FERREIRA GOMES LOPES	JAIR ROBERTO BROGUEZON	VALERIA NEVES SOUSA	MARCELINO COMERCIO E REVESTIMENTOS LTDA	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	
			Valor Unit.	Valor Total														Valor Unit.
CNPJ																		
Data da Proposta																		
Contato																		
Telefone																		
1			R\$ 4.394,10	R\$ 4.394,10	R\$ 4.840,48	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 3.950,00	R\$ 3.180,00	R\$ 4.394,10	R\$ 4.394,10	R\$ 4.840,48	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 3.950,00	R\$ 3.180,00	R\$ 3.180,00	R\$ -
Valor Total			R\$ 4.394,10	R\$ 4.394,10	R\$ 4.840,48	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 3.950,00	R\$ 3.180,00	R\$ 4.394,10	R\$ 4.394,10	R\$ 4.840,48	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 3.950,00	R\$ 3.180,00	R\$ 3.180,00	R\$ -
Preço Mínimo			R\$ 3.180,00	R\$ 3.180,00	Preço Mediano	R\$ 4.840,48	Média de Preço	R\$ 4.394,10	R\$ 3.180,00	R\$ 3.180,00	R\$ 3.180,00	R\$ 4.840,48	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 3.950,00	R\$ 3.180,00	R\$ 3.180,00	R\$ -
Preço Praticado																		
Observações	PROCESSO DE COTAÇÃO REFERENTE CONFECCAO E INSTALACAO DE DRY WALL COM PORTA EM FORMICA 2 FOLHAS NO POSTO 2 COVID-19																	
Data: 28/04/2020	Assinatura de Autorização																	
	 GILBERTO HENRIQUE FILHO DEPARTAMENTO FINANCEIRO																	

FHSL - Departamento de Compras e Contratações  
Fls: 29  
Rubrica: 3


**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>51.826.980/0001-17</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/03/1983</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>MARCELINO COMERCIO E REVESTIMENTOS LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque</b> <b>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</b> <b>43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração</b> <b>33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material</b> <b>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</b> <b>25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores</b> <b>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R JOAO BIM</b>	NÚMERO <b>1681</b>	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP <b>14.090-340</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM PAULISTANO</b>	MUNICÍPIO <b>RIBEIRAO PRETO</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	---	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MARCELINOREVEST@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(16) 3638-2435</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/05/2020** às **13:13:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARCELINO COMERCIO E REVESTIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 51.826.980/0001-17**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:50:48 do dia 13/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/08/2020.

Código de controle da certidão: **367C.34E4.088D.280A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

FHSL - Departamento de Compras e Contratações  
Fls: 32  
Rubrica: F

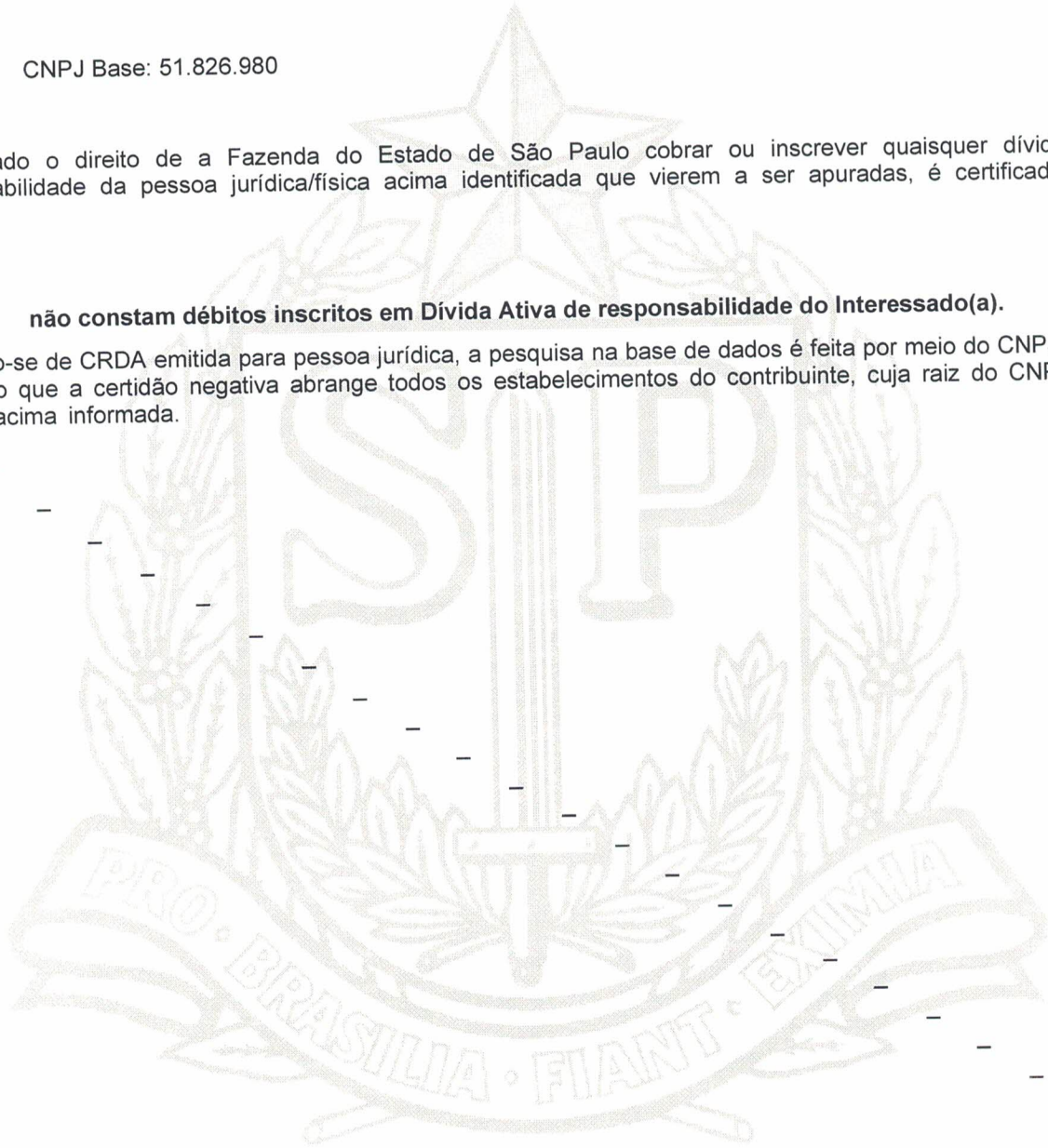
### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 51.826.980

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 25687309  
Data e hora da emissão 07/05/2020 13:15:37  
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1  
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio  
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NÃO INSCRITOS

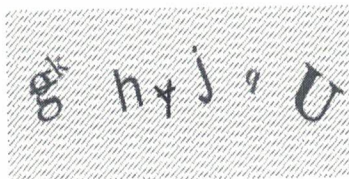


33  
FHC - Comitê de Contas e Contratos

### Emissão da Certidão Negativa de Débitos

CPF  CNPJ

51.826.980/0001-17



Escreva os caracteres da imagem no campo ao lado Obter nova imagem

Emitir

Base Legal: **Portaria CAT-135, de 18/12/2014**  
([http://info.fazenda.sp.gov.br/NXT/gateway.dll/legislacao\\_tributaria/portaria\\_cat/pcat1352014.htm?f=templates&fn=default.htm&vid=sefaz\\_tributaria:vtribut](http://info.fazenda.sp.gov.br/NXT/gateway.dll/legislacao_tributaria/portaria_cat/pcat1352014.htm?f=templates&fn=default.htm&vid=sefaz_tributaria:vtribut))

Maiores informações podem ser obtidas em **Perguntas Frequentes**  
(<https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/certidoes/Paginas/perguntas-frequentes.aspx>) no Portal da Fazenda.

**Não foi possível emitir a Certidão Negativa. Favor dirigir-se ao seu Posto Fiscal.**  
(<http://www.fazenda.sp.gov.br/regionais/default.asp>)

Para mais informações acesse o **Guia do Usuário, Certidões de Débitos não Inscritos**  
([http://www.fazenda.sp.gov.br/guia/certidoes/debitos\\_ nao\\_inscritos.shtm](http://www.fazenda.sp.gov.br/guia/certidoes/debitos_ nao_inscritos.shtm)), ou ligue para 0800-170-110 ou utilize o nosso **Correio Eletrônico**. (<https://www.fazenda.sp.gov.br/email/default2.asp>)

Data e hora da pesquisa 07/05/2020 13:16:25 (hora de Brasília)  
Sistema disponível em dias úteis das 06:00 às 21:00 hrs

Este site é melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer 8 ou superior e / ou Google Chrome e Mozilla Firefox browsers.

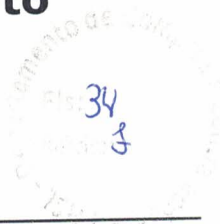


# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria Municipal da Fazenda

[www.ribeiraopreto.sp.gov.br](http://www.ribeiraopreto.sp.gov.br)

Fale Conosco: [certidoes@fazenda.pmrp.com.br](mailto:certidoes@fazenda.pmrp.com.br)



**Empresa:** null

**CNPJ/CPF:** 51.826.980/0001-17

**Inscrição Municipal:** null

As informações disponíveis na Secretaria Municipal da Fazenda são insuficientes para emissão de certidão por meio da Internet. Para análise específica, dirija-se, em caso de maior urgência, à Rua Lafaiete, 1000, das 9h às 16h, ou, protocolize solicitação junto ao Poupatempo, Av. Presidente Kennedy, 1500, de segunda-feira a sexta-feira, das 9h às 19h e aos Sábados das 9h às 15h.

Em virtude dos prazos de compensação bancária os pagamentos de débitos são registrados somente após 6 dias úteis.

null

07/05/2020 13:17h

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 51.826.980/0001-17  
**Razão Social:** MARCELINO COMERCIO E REVESTIMENTOS LTDA ME  
**Endereço:** RUA SALVADOR PARDUCCI 170 SALA 01 / ADELINO SIMIONI / RIBEIRAO  
PRETO / SP / 14070-700

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/03/2020 a 01/07/2020

**Certificação Número:** 2020030401582873860318

Informação obtida em 07/05/2020 13:19:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARCELINO COMERCIO E REVESTIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 51.826.980/0001-17  
Certidão nº: 10451044/2020  
Expedição: 07/05/2020, às 13:19:43  
Validade: 02/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCELINO COMERCIO E REVESTIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.826.980/0001-17**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



07/05/2020

9647287

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 1029422****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 06/05/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**MARCELINO COMERCIO E REVESTIMENTOS LTDA**, CNPJ: 51.826.980/0001-17, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 7 de maio de 2020.

**PEDIDO Nº:** 9647287





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **MARCELINO COMERCIO E REVESTIMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **51.826.980/0001-17**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

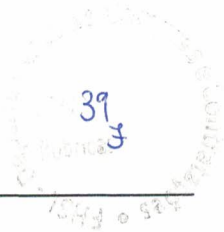
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:27:36 do dia 07/05/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: WU02070520132736

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 07/05/2020 às 13:28:26

Em 07/05/2020 às 13:28:05 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

Pessoa Física ou Jurídica:

MARCELINO COMERCIO E REVESTIMENTOS LTDA

CNPJ:

51826980000117

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse  
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/05/2020 13:29:00

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MARCELINO COMERCIO E REVESTIMENTOS LTDA**  
CNPJ: **51.826.980/0001-17**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e





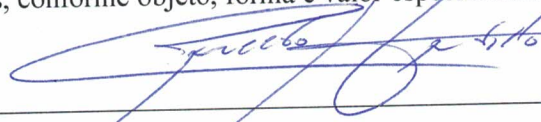
racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

<b>DECLARAÇÃO FINANCEIRA</b>	
<b>Processo n.º</b>	068/2020
<b>Unidade/Órgão</b>	Manutenção

<b>Natureza da atividade</b>	Atividade-meio	<b>Valor Estimado</b>	R\$ 3.180,00
<b>Objeto</b>	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção e instalação de divisória de Dry Wall com portas de madeira, de abrir, 02 folhas, revestidas em fórmica na cor branco fosco, com visores de vidro suprimindo a demanda e oferecendo condições de funcionamento.		
<b>Forma de pagamento</b>	10 (dez) dias após a conclusão dos serviços	<b>Natureza</b>	Prestação de serviço
<b>Fundamento legal</b>	Art. 9º §1º, III do Regulamento Próprio de Contratações observando a Lei 13.979/2020.	<b>Meio de Seleção</b>	Dispensa em razão determinadas situações de fato

Este setor financeiro, por meio de seu Coordenador, declara haver adequação orçamentário-financeira para suportar a presente despesa, decorrente das razões de determinadas situações de fato, em consonância ao regulamento de compras, conforme objeto, forma e valor especificados acima.

Assinatura: \_\_\_\_\_



Data: 13/05/2020

**GILBERTO HENRIQUE FILHO**  
**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**

**FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

Departamento de Compras e Contratações  
Fls: 43  
Rubrica: 3  
FHSL-75

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO – ATIVIDADE-MEIO	
Processo n.º	068/2020
Unidade/Órgão	Manutenção

Objeto	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção e instalação de divisória de Dry Wall com portas de madeira, de abrir, 02 folhas, revestidas em fórmica na cor branco fosco, com visores de vidro suprimindo a demanda e oferecendo condições de funcionamento.	Valor Estimado	R\$ 3.180,00
		Natureza	Prestação de serviço
Meio de Seleção	Dispensa em razão determinadas situações de fato	Forma de Pagamento	10 (dez) dias após a conclusão dos serviços
Prestador	MARCELINO COMERCIO E REVESTIMENTOS LTDA   CNPJ: 51.826.980/0001-17		
Fundamento	Art. 9º §1º, III do Regulamento Próprio de Contratações em observância à Lei 13.979/2020.		

**INFORMAÇÃO. OBJETO. JUSTIFICAÇÃO.**

Venho por meio desta, solicitar a aquisição do objeto descrito acima, registrados sob o número supra, objetivando satisfazer a necessidade desta Fundação. Trata-se de contratação para satisfazer necessidade relacionada a atividade-meio estando dispensada a realização de licitação em razão de determinadas situações de fato previsto no Art. 9º §1º, III do Regulamento Próprio de Contratações. O dispositivo enquadra-se na situação atual devido a pandemia de COVID-19 “Coronavírus”, resultando na necessidade de estruturação emergencial do hospital e das unidades externas de saúde administradas pela Fundação para receber pacientes infectados e assintomáticos. A pandemia é um assunto público e notório, no qual está trazendo grandes problemas para o sistema de saúde público e privado de todos os países afetados, reforçando a necessidade de organização, estruturação e planejamento de hospitais e unidades de urgência e emergência de Ribeirão Preto. Vale ressaltar que a cidade de Ribeirão Preto editou decreto de nº 076/2020 (prorrogado pelo decreto nº 099/2020) declarando de Estado Calamidade Pública decorrente da pandemia do COVID-19. “<https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/legislacao-municipal/pesquisa>” em observância à Lei 13.979/2020 no qual dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, “[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/lei/L13979.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L13979.htm)”.

O presente processo visa a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e instalação de divisória de Dry Wall com portas de madeira com visores de vidro para os quartos de isolamento do posto 2. Tal necessidade se dá em razão da adequação de alguns leitos destinados a pacientes com quadro de COVID-19 ou suspeitos.

Houve solicitação de contratação pela área técnica fls. 02, além da elaboração do termo de referência fls. 03-06. Diante da necessidade reportada, foram realizadas cotações com diversas empresas do ramo fls. 11; 12 no qual 05 (cinco) empresas apresentaram propostas válidas fls. 17; 19; 21; 22 e 26 comprovando o valor de mercado, conforme mapa de cotação fls. 29 sendo selecionando o fornecedor indicado acima, utilizando como critério Menor Preço.

Diante do resultado apresentado, verificamos a habilitação do prestador primeiro colocado, no que tange aos documentos de caráter fiscal, trabalhista e econômico-financeiro, fls. 30-41 no qual constou pendências na Certidão de Débitos Estaduais Não Inscritos na Dívida Ativa fls.33 e Certidão de Débitos Municipais fls.34.

Entretanto, considerando que o prestador ofertou proposta no valor de R\$ 3.180,00 (Três mil e cento e oitenta reais) enquanto o segundo colocado ofertou R\$ 3.950,00 (Três mil e novecentos e cinquenta reais), também pendente de Certidão Negativa de Débitos Federais e, considerando que o pagamento será realizado 10 (dez) dias após a entrega efetiva do serviço devidamente atestado pela área solicitante, indicamos a aplicação do Art.25 §2º do Regulamento Próprio de Contratações para viabilizar a contratação, buscando a proposta mais vantajosa.

Encaminha-se ao departamento jurídico para análise e parecer, e após, autoridade superior para aprovação.

Assinatura: Matheus Al Laham  
Departamento de Compras  
Fundação Hospital Santa Lydia

Data: 13 / 05 / 2020

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Fls: 44  
Rubrica: f  
Departamento de Compras e Contratações • FHSL

PARECER JURÍDICO

Processo n.º 068/2020

Unidade/Órgão Manutenção

**MANIFESTAÇÃO JURÍDICA**

Trata-se de contratação na modalidade dispensa, com fundamento na Lei Federal COVID-19 (13.979/2020, art. 4º). Após pesquisa, apurou-se que a empresa selecionada trouxe o melhor preço diante das condições solicitadas.

As justificativas e demais documentos dão conta da adequação procedimental.

Outrossim, é possível relevar a falta de um ou mais documentos atinentes à comprovação fiscal, por exemplo, consoante prescreve o Regulamento de Contratações desta Fundação (art 25, §2º) bem como na própria Lei Federal supranominada (art. 4º-F).

Portanto, opino pela regularidade do processado.

**Luiz Eugenio Scarpino Jr.**

Gerente Jurídico (OAB/SP 239.168)

LUIZ EUGENIO SCARPINO  
JUNIOR

Digitally signed by LUIZ EUGENIO SCARPINO JUNIOR  
DN: cn=LUIZ EUGENIO SCARPINO JUNIOR, c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=Autenticado por AR OAB SP, email=luiz@scarpino.adv.br  
Reason: Aprovado  
Date: 2020.05.14 11:35:29 -0300

Assinatura: \_\_\_\_\_

Gerente Jurídico

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Departamento de Compras e Contratações  
 Fls: 45  
 Rubrica: 3  
 FHSL

**AUTORIZAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO**

<b>Processo n.º</b>	068/2020
<b>Unidade/Órgão</b>	Manutenção

<b>Objeto</b>	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção e instalação de divisória de Dry Wall com portas de madeira, de abrir, 02 folhas, revestidas em fórmica na cor branco fosco, com visores de vidro suprimindo a demanda e oferecendo condições de funcionamento.	<b>Valor Estimado</b>	R\$ 3.180,00
		<b>Natureza</b>	Prestação de serviço
<b>Meio de Seleção</b>	Atividade Meio   Dispensa em Razão do Valor Art. 9º §1º, II do Regulamento Próprio de Contratações.	<b>Forma de Pagamento</b>	10 (dez) dias após a conclusão dos serviços
<b>Fornecedores</b>	<b>Empresa: MARCELINO COMERCIO E REVESTIMENTOS LTDA</b> <b>CNPJ: 51.826.980/0001-17</b>		

**Autorização.** Na qualidade de ordenador de despesas, em face da justificativa apresentada de fls. 43, bem como a declaração de adequação orçamentária financeira de fls. 42 e, conforme Termo de Referência fls. 03-06, e qualificação do fornecedor, fls. 30-41, bem como parecer jurídico de homologação fls. 44 autorizo a contratação independente de procedimento de licitação, por envolver atividade-Meio- Dispensa em razão do valor, nos termos da justificativa apresentada.

Encaminha-se a Departamento de Compras e Contratações para as providências cabíveis.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**MARCELO C. CARBONERI**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO**

Data: 14 / 05 / 2020

## CONTRATO N.º 045/2020 | PROCESSO N.º 068/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA – FHSL E A EMPRESA MARCELINO COMERCIO E REVESTIMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA**, inscrita no CNPJ/MF 13.370.183/0001-89, com sede à Rua Tamandaré, n.º 434, Campos Elíseos, CEP 14.085-070, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Diretor Administrativo, MARCELO CESAR CARBONERI, brasileiro e portador do CPF/MF: 362.019.658-31, e de outro lado a Empresa **MARCELINO COMERCIO E REVESTIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 51.826.980/0001-17, com sede na Rua João Bim, n.º 1681, Jardim Paulistano, CEP 14.090-340, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, com representante ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no processo de contratação n.º 068/2020, regido pelo Regulamento de Compras desta Fundação (art.119, Lei n. 8.666/93), pelo Código Civil e pelas normas de direito público, tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato constitui-se contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção e instalação de divisória de Dry Wall com portas de madeira, de abrir, 02 folhas, revestidas em fórmica na cor branco fosco, com visores de vidro suprimindo a demanda e oferecendo condições de funcionamento, conforme especificações e descrições constantes no ANEXO I, cujo seu conteúdo é parte integrante deste contrato, independente de transcrição expressa.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O início da execução do objeto do contrato se dará de forma: imediata a assinatura.

2.2 O prazo de vigência contratual é de **05 (cinco)** dias corridos a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado pelo limite máximo de até 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

2.3 Excepcionalmente, havendo rescisão ou alteração imposta em decorrência do Contrato de Gestão n.º 048/2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através desta Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia, o prazo de vigência da contratação poderá reduzido, unilateralmente pela FHSL.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total estimado do contrato para o período de sua vigência é de **R\$ 3.180,00 (três mil e cento e oitenta reais)**, para realização dos serviços descritos no anexo I deste contrato.

3.2 Nesse valor estão inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido no fornecimento, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, despesas com refeições e transporte, e todos e quaisquer outros encargos

que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do fornecimento objeto, ainda que não expressamente indicados aqui, mas inerentes ao seu cumprimento, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO CUSTEIO**

4.1 Os recursos financeiros para fazer frente às despesas decorrentes com a prestação de serviços correrão à conta de recursos atendidos por verbas próprias.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

5.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões e os acréscimos que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), incidentes sobre o valor inicial do contrato, aplicando-se aqui de forma subsidiária o disposto no § 1.º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

## **CLÁUSULA SEXTA – FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

6.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, 10 (dez) dias após a conclusão dos serviços devidamente atestado pelo setor de manutenção da entidade, mediante a apresentação das Notas Fiscais, com a assinatura e o carimbo do responsável da unidade.

6.2 Além da emissão das notas fiscais decorrentes deste pacto, o pagamento dependerá do visto da autoridade responsável por acompanhar toda a execução do contrato, direta ou indiretamente por meio de seus subordinados.

6.3 O pagamento observará o fornecimento do produto ou a execução contínua do serviço, sendo efetuada na forma do item 6.1.

6.4 Os valores contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) acumulado do período.

6.5 Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

6.6 A CONTRATANTE deverá assegurar que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

6.7 Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data de aniversário do reajuste anterior ou, se as partes assim o convencionarem, uma data subsequente.

6.8 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

6.9 Antes de efetuar o pagamento, o CONTRATANTE reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos do art. 64 da Lei n.º 9.430/1996.

6.10 Se a CONTRATADA for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, houver optado pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 (Simples Nacional) e apresentar uma declaração ao CONTRATANTE, ficará dispensada das retenções previstas no item anterior, conforme dispuser as normas vigentes.

6.11 Se for dispensado das retenções de tributos na fonte, a CONTRATADA é obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo Simples Nacional, sob pena da aplicação de sanções contratuais e legais.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 A CONTRATADA compromete-se a executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

7.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.3 A CONTRATADA arcará com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do fornecimento desta contratação, sem exceção.

7.4 O não cumprimento de quaisquer obrigações pela CONTRATADA não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade do respectivo ônus.

7.5 A CONTRATADA compromete-se a zelar pela saúde dos funcionários empregados na realização do fornecimento, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar de imediato, quando for solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

7.6 Se, em qualquer caso, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 125 e seguintes do Código de Processo Civil.

7.7 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

7.8 O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato por parte da CONTRATADA ensejará a sua imediata rescisão, sujeitando--a as multas contratuais e sanções legais, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

7.9 A CONTRATADA está impedida de interromper, unilateralmente, e fornecimento de bens e/ou serviços, salvo nas condições aludidas na Lei n. 8.666/93 ou por força de decisão judicial.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.

8.2 Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados, nos termos da lei.

8.3 Assegurar o estrito cumprimento dos termos do contrato, do edital e seus anexos.



8.4 Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 O retardamento da execução do objeto contratual ou a execução defeituosa ou diversa da ajustada ou a fraude em sua execução, ou ainda comportamento de modo inidôneo, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, independente da rescisão contratual e indenização por perdas e danos.

9.2 Pelo atraso na prestação dos serviços, considerando as condições e o prazo de entrega definido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) produtos ou da prestação de serviço.

9.3 Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação civil e pelas normas de direito público especialmente no que tange às alterações contratuais, rescisão, fiscalização da execução e aplicação das sanções.

9.4 O não pagamento, por parte da CONTRATANTE, no prazo estipulado acrescerá ao custo da parcela em atraso o percentual de 1% (um por cento) de multa e 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento).

9.5 Por qualquer tipo de inexecução total ou parcial do contrato, poderá a FHSL aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência, por ocorrência;
- b) Multa de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor global anual máximo do contrato, por mera ocorrência;
- c) Multa de até 3% (três por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação legal;
- d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e, se for o caso, descredenciamento do Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9.6 A Fundação Hospital Santa Lydia-FHSL poderá, administrativamente, compensar os valores das sanções pecuniárias impostas na parcela de seu pagamento, e, sendo o caso, descontada da garantia ofertada no caso de inadimplência. Na hipótese dos valores serem superiores aos da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA deverá ofertar nova garantia, sob pena de rescisão do contrato.

9.7 Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A presente contratação vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital de licitação e seus anexos, independentemente de sua transcrição e à proposta adjudicada da CONTRATADA, cujos termos integram o presente instrumento contratual, com força de cláusulas, como se aqui estivessem transcritas;

11.2 A presente contratação regula-se pelas suas cláusulas, pela Lei Federal n.º. 8.666/1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Ribeirão Preto/SP, 18 de maio de 2020.

---

**CONTRATANTE**  
**FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA**  
Marcelo Cesar Carboneri  
Diretor Administrativo  
CPF/MF 362.019.658-31

---

**CONTRATADA**  
**MARCELINO COMERCIO E REVESTIMENTOS LTDA**  
CNPJ/MF: 51.826.980/0001-17  
Fábio Marcelino  
CPF/MF: 215.177.418-07

Testemunhas

1ª.

---

Nome:  
CPF:

2ª.

---

Nome:  
CPF:

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção e instalação de divisória de Dry Wall com portas de madeira, de abrir, 02 folhas, revestidas em fórmica na cor branco fosco, com visores de vidro suprimindo a demanda e oferecendo condições de funcionamento.

#### **Local:**

**Fundação Hospital Santa Lydia.**

**Sector: Posto 2 - Entrada.**

Hospital Santa Lydia - Rua: Tamandaré nº 434, Campos Elíseos – Ribeirão Preto - SP

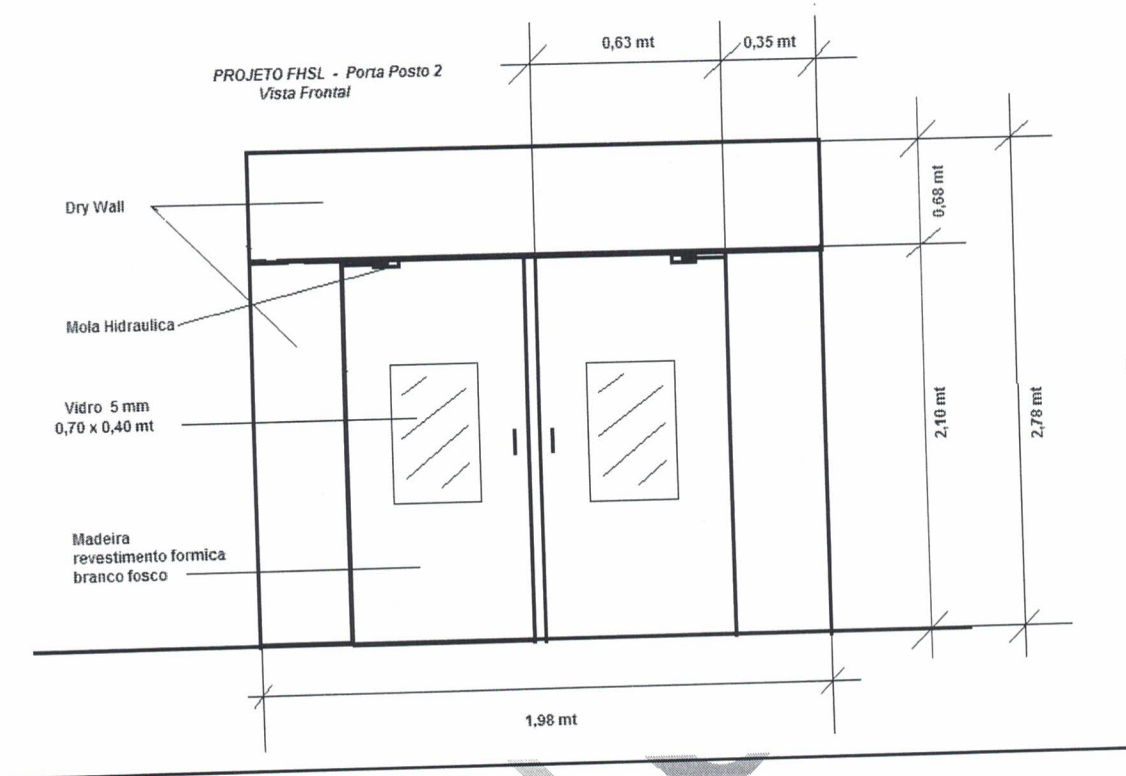
### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A referida prestação de serviços se dá em razão da necessidade de instalação de quartos para isolamento no setor Posto 2 devido à Pandemia de COVID-19, preparando o Hospital para o recebimento de possíveis pacientes portadores da doença, e também, pelo motivo de a Contratante não dispor de mão de obra especializada em seu quadro de colaboradores, nem equipamentos, materiais e ferramentas específicas, para a realização de serviços do objeto.

### **3. ESPECIFICAÇÃO**

**3.1.** Confecção, instalação, pintura e acabamentos de divisórias de Gesso (Dry Wall) impermeável com portas de madeira, de abrir, 02 folhas, revestidas em fórmica na cor branco fosco, com visores de vidro, molas hidráulicas, fechadura, trincos e puxadores;

## 3.2 Descritivos, dimensões e projeto dos serviços, conforme a seguir:



## 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1.** É responsabilidade exclusiva da contratada as despesas com todos os materiais utilizados que serão utilizados para entrega total e acabamentos dos serviços;
- 4.2.** Realizar levantamento e listagem de todos os materiais, ferramentas que possam necessitar para entrega e acabamento total dos serviços, objeto do contrato;
- 4.3.** É responsabilidade exclusiva da contratada as despesas com todos os equipamentos e ferramentas utilizados (ferramentas de trabalho) que serão utilizados para entrega dos serviços, bem como suas montagens e desmontagens;
- 4.4.** Designar profissionais capacitados e habilitados para execução dos serviços solicitados nesse termo de referência, devendo os mesmos se apresentar devidamente identificados nos locais descritos;
- 4.5.** Os serviços não poderão sofrer interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;

- 4.6.** É responsabilidade exclusiva da contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- 4.7.** Fornecer todas as ferramentas, instrumentos de qualidade e material indispensáveis para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 4.8.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local de trabalho;
- 4.9.** Acompanhar e fiscalizar os serviços de seus empregados, sob todos os aspectos, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas urgentes;
- 4.10.** Deverão ser obedecidas as normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, ficando por conta da Contratada o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI e/ou Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC;
- 4.11.** A contratada deverá executar os serviços fornecendo todo material necessário, incluindo o transporte até o local onde serão executados os serviços, o transporte vertical e horizontal, ferramentas de trabalho, bem como suas aplicações;
- 4.12.** Responsabilizar-se pela proteção do mobiliário e de equipamentos dos locais afetados, assim como a limpeza do local;
- 4.13.** Não será admitido a sub-empregada parcial ou total dos serviços, nem a execução dos serviços por funcionários menores de idade, bem como funcionários sem vínculo empregatício;
- 4.14.** A Contratada deverá apresentar ferramentas e equipamentos como: Escadas, Ferramentas Manuais, Suportes, Ferramentas Elétricas e demais itens para execução do trabalho em perfeito estado de conservação, sem trincos, desgastes que pode gerar um acidente, trincos ou emendas que coloque em risco a integridade física do trabalhador;
- 4.15.** A Contratada deverá apresentar a lista de funcionários que prestaram o serviço contratado com nome e RG para controle de acesso.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1.** A Contratante fornecerá ponto para uso de energia elétrica, quando houver necessidade. A tensão disponível é de 110 e/ou 220 Volts. As ligações provisórias correrão por conta da empresa contratada;

- 5.2.** Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, devidamente identificados, nas dependências dos locais constantes na descrição;
- 5.3.** Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas;
- 5.4.** Disponibilizar instalações sanitárias aos empregados da Contratada.

## **6. DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 6.1.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a conclusão dos serviços que será atestado pelo Setor de Manutenção da entidade, mediante a emissão da nota fiscal;
- 6.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à emissor e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada;
- 6.3.** O pagamento será feito por ordem bancária, depósito em conta ou boleto;
- 6.4.** No campo observação deverá constar a unidade de saúde que foi realizado o serviço.

MINUTA

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

**CONTRATADO:** MARCELINO COMERCIO E REVESTIMENTOS LTDA,

**PROCESSO Nº (DE ORIGEM):** 068/2020

**OBJETO:** contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção e instalação de divisória de Dry Wall com portas de madeira, de abrir, 02 folhas, revestidas em fórmica na cor branco fosco, com visores de vidro suprimindo a demanda e oferecendo condições de funcionamento, conforme especificações e descrições constantes no ANEXO I, cujo seu conteúdo é parte integrante deste contrato, independente de transcrição expressa.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Ribeirão Preto/SP, 18 de maio de 2020.

**CONTRATANTE:**

Nome e cargo: Marcelo Cesar Carboneri – Diretor Administrativo

E-mail institucional: mcarboneri@hospitalsantalydia.com.br

E-mail pessoal: carboneri@usp.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Assinatura de Contrato****De :** Veronica Camila Huesca da Silva <vesilva@hospitalsantalydia.com.br>

Seg, 18 de mai de 2020 09:03

**Assunto :** Assinatura de Contrato

2 anexos

**Para :** marcelinorevest@hotmail.com**Cc :** FHSL | Grupo Compras <fhsl.compras@hospitalsantalydia.com.br>

À

**MARCELINO COMERCIO E REVESTIMENTOS LTDA**

Comunicamos que o processo nº 068/2020, fora devidamente homologado através de seu respectivo gestor, do qual restou vencedor após fase de negociação da proposta apresentada, conforme documentação acostada ao processo.

Portanto, fica convocado V. S., para no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da presente, a comparecer ao departamento de compras para assinar o contrato nº 045/2020 e iniciar a execução do objeto. Se preferir, imprimir em 02 (duas) vias (sendo uma página por folha), assinar e solicitar a assinatura de 01 (uma) testemunha.

Após as assinaturas, favor encaminhar as 02 (duas) vias assinadas e o **contrato social autenticado, se necessário, procuração autenticada** para:

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA - FHSL  
A/C DEP. COMPRAS - VERÔNICA  
RUA TAMANDARÉ, 434, CAMPOS ELÍSEOS  
CEP 14085-070 - RIBEIRÃO PRETO/SP

**Veronica Camila Huesca da Silva**  
Analista de Licitação e Contratos

**Fundação Hospital Santa Lydia**  
Rua Tamandaré, 434  
Campos Elíseos - 14085-070  
Ribeirão Preto - São Paulo - SP  
T (16) 3605-4848

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a.

The information transmitted, including any attachments, is intended only for the person or entity to which it is addressed and may contain confidential and/or privileged material. Any review, retransmission, dissemination or other use of, or taking of any action in reliance upon, this information by persons or entities other than the intended recipient is prohibited, and all liability arising therefrom is disclaimed. If you received this in error, please contact the sender and delete the material from any computer.

frentelogo.jpg  
13 KB

**C 045-2020 MARCELINO COMERCIO E REVESTIMENTOS LTDA.pdf**  
248 KB



## CONTRATO N.º 045/2020 | PROCESSO N.º 068/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA - FHSL E A EMPRESA MARCELINO COMERCIO E REVESTIMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA**, inscrita no CNPJ/MF 13.370.183/0001-89, com sede à Rua Tamandaré, n.º 434, Campos Elíseos, CEP 14.085-070, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Diretor Administrativo, MARCELO CESAR CARBONERI, brasileiro e portador do CPF/MF: 362.019.658-31, e de outro lado a Empresa **MARCELINO COMERCIO E REVESTIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 51.826.980/0001-17, com sede na Rua João Bim, n.º 1681, Jardim Paulistano, CEP 14.090-340, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, com representante ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no processo de contratação n.º 068/2020, regido pelo Regulamento de Compras desta Fundação (art. 119, Lei n. 8.666/93), pelo Código Civil e pelas normas de direito público, tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato constitui-se contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção e instalação de divisória de Dry Wall com portas de madeira, de abrir, 02 folhas, revestidas em fórmica na cor branco fosco, com visores de vidro suprimindo a demanda e oferecendo condições de funcionamento, conforme especificações e descrições constantes no ANEXO I, cujo seu conteúdo é parte integrante deste contrato, independente de transcrição expressa.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O início da execução do objeto do contrato se dará de forma: imediata a assinatura.

2.2 O prazo de vigência contratual é de **05 (cinco)** dias corridos a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado pelo limite máximo de até 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

2.3 Excepcionalmente, havendo rescisão ou alteração imposta em decorrência do Contrato de Gestão n.º 048/2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através desta Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia, o prazo de vigência da contratação poderá reduzido, unilateralmente pela FHSL.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O valor total estimado do contrato para o período de sua vigência é de **R\$ 3.180,00 (três mil e cento e oitenta reais)**, para realização dos serviços descritos no anexo I deste contrato.

3.2 Nesse valor estão inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido no fornecimento, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, despesas com refeições e transporte, e todos e quaisquer outros encargos

*M P*

que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do fornecimento objeto, ainda que não expressamente indicados aqui, mas inerentes ao seu cumprimento, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO CUSTEIO**

4.1 Os recursos financeiros para fazer frente às despesas decorrentes com a prestação de serviços correrão à conta de recursos atendidos por verbas próprias.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

5.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões e os acréscimos que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), incidentes sobre o valor inicial do contrato, aplicando-se aqui de forma subsidiária o disposto no § 1.º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

## **CLÁUSULA SEXTA – FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

6.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, 10 (dez) dias após a conclusão dos serviços devidamente atestado pelo setor de manutenção da entidade, mediante a apresentação das Notas Fiscais, com a assinatura e o carimbo do responsável da unidade.

6.2 Além da emissão das notas fiscais decorrentes deste pacto, o pagamento dependerá do visto da autoridade responsável por acompanhar toda a execução do contrato, direta ou indiretamente por meio de seus subordinados.

6.3 O pagamento observará o fornecimento do produto ou a execução contínua do serviço, sendo efetuada na forma do item 6.1.

6.4 Os valores contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) acumulado do período.

6.5 Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

6.6 A CONTRATANTE deverá assegurar que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

6.7 Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data de aniversário do reajuste anterior ou, se as partes assim o convencionarem, uma data subsequente.

6.8 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

6.9 Antes de efetuar o pagamento, o CONTRATANTE reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos do art. 64 da Lei n.º 9.430/1996.

6.10 Se a CONTRATADA for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, houver optado pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 (Simples Nacional) e apresentar uma declaração ao CONTRATANTE, ficará dispensada das retenções previstas no item anterior, conforme dispuser as normas vigentes.

6.11 Se for dispensado das retenções de tributos na fonte, a CONTRATADA é obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo Simples Nacional, sob pena da aplicação de sanções contratuais e legais.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 A CONTRATADA compromete-se a executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

7.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.3 A CONTRATADA arcará com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do fornecimento desta contratação, sem exceção.

7.4 O não cumprimento de quaisquer obrigações pela CONTRATADA não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade do respectivo ônus.

7.5 A CONTRATADA compromete-se a zelar pela saúde dos funcionários empregados na realização do fornecimento, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar de imediato, quando for solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

7.6 Se, em qualquer caso, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 125 e seguintes do Código de Processo Civil.

7.7 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

7.8 O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato por parte da CONTRATADA ensejará a sua imediata rescisão, sujeitando--a as multas contratuais e sanções legais, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

7.9 A CONTRATADA está impedida de interromper, unilateralmente, e fornecimento de bens e/ou serviços, salvo nas condições aludidas na Lei n. 8.666/93 ou por força de decisão judicial.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.

8.2 Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados, nos termos da lei.

8.3 Assegurar o estrito cumprimento dos termos do contrato, do edital e seus anexos.

8.4 Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 O retardamento da execução do objeto contratual ou a execução defeituosa ou diversa da ajustada ou a fraude em sua execução, ou ainda comportamento de modo inidôneo, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, independente da rescisão contratual e indenização por perdas e danos.

9.2 Pelo atraso na prestação dos serviços, considerando as condições e o prazo de entrega definido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) produtos ou da prestação de serviço.

9.3 Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação civil e pelas normas de direito público especialmente no que tange às alterações contratuais, rescisão, fiscalização da execução e aplicação das sanções.

9.4 O não pagamento, por parte da CONTRATANTE, no prazo estipulado acrescerá ao custo da parcela em atraso o percentual de 1% (um por cento) de multa e 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento).

9.5 Por qualquer tipo de inexecução total ou parcial do contrato, poderá a FHSL aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência, por ocorrência;
- b) Multa de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor global anual máximo do contrato, por mera ocorrência;
- c) Multa de até 3% (três por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação legal;
- d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e, se for o caso, descredenciamento do Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9.6 A Fundação Hospital Santa Lydia-FHSL poderá, administrativamente, compensar os valores das sanções pecuniárias impostas na parcela de seu pagamento, e, sendo o caso, descontada da garantia ofertada no caso de inadimplência. Na hipótese dos valores serem superiores aos da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA deverá ofertar nova garantia, sob pena de rescisão do contrato.

9.7 Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A presente contratação vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital de licitação e seus anexos, independentemente de sua transcrição e à proposta adjudicada da CONTRATADA, cujos termos integram o presente instrumento contratual, com força de cláusulas, como se aqui estivessem transcritas;

11.2 A presente contratação regula-se pelas suas cláusulas, pela Lei Federal n.º. 8.666/1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Ribeirão Preto/SP, 18 de maio de 2020.

**CONTRATANTE**  
**FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA**  
Marcelo Cesar Carboneri  
Diretor Administrativo  
CPF/MF 362.019.658-31

**CONTRATADA**  
**MARCELINO COMERCIO E REVESTIMENTOS LTDA**  
CNPJ/MF: 51.826.980/0001-17  
Fábio Marcelino  
CPF/MF: 215.177.418-07

Testemunhas

1a.

*Felipe Jr. Fernandes Silva*  
Nome: Felipe Junior Fernandes Silva  
CPF: 441599058-46

2a.

*Verônica Daniela Huesco do Silva*  
Nome: Verônica Daniela Huesco do Silva  
CPF: 397.366.498-65

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção e instalação de divisória de Dry Wall com portas de madeira, de abrir, 02 folhas, revestidas em fórmica na cor branco fosco, com visores de vidro suprimindo a demanda e oferecendo condições de funcionamento.

#### **Local:**

**Fundação Hospital Santa Lydia.**

**Sector: Posto 2 - Entrada.**

Hospital Santa Lydia - Rua: Tamandaré nº 434, Campos Elíseos – Ribeirão Preto - SP

### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A referida prestação de serviços se dá em razão da necessidade de instalação de quartos para isolamento no setor Posto 2 devido à Pandemia de COVID-19, preparando o Hospital para o recebimento de possíveis pacientes portadores da doença, e também, pelo motivo de a Contratante não dispor de mão de obra especializada em seu quadro de colaboradores, nem equipamentos, materiais e ferramentas específicas, para a realização de serviços do objeto.

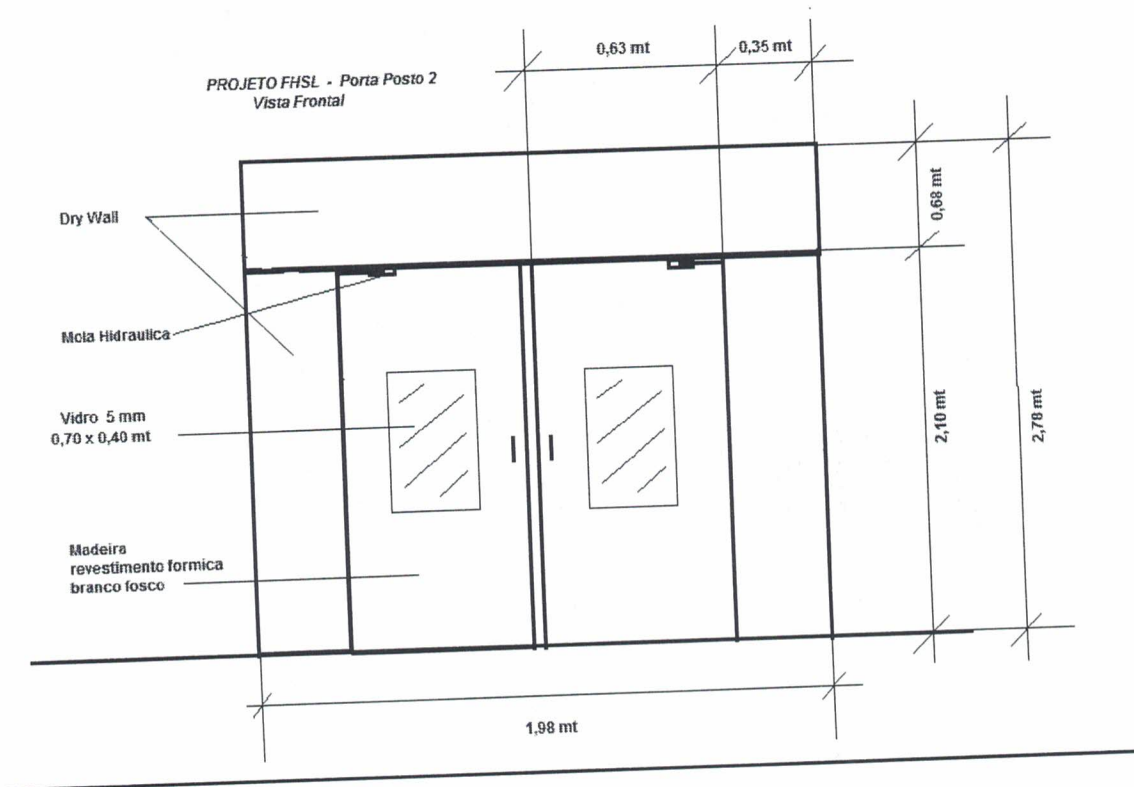
### **3. ESPECIFICAÇÃO**

**3.1.** Confecção, instalação, pintura e acabamentos de divisórias de Gesso (Dry Wall) impermeável com portas de madeira, de abrir, 02 folhas, revestidas em fórmica na cor branco fosco, com visores de vidro, molas hidráulicas, fechadura, trincos e puxadores;

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*

*[Handwritten mark]*

### 3.2 Descritivos, dimensões e projeto dos serviços, conforme a seguir:



#### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. É responsabilidade exclusiva da contratada as despesas com todos os materiais utilizados que serão utilizados para entrega total e acabamentos dos serviços;
- 4.2. Realizar levantamento e listagem de todos os materiais, ferramentas que possam necessitar para entrega e acabamento total dos serviços, objeto do contrato;
- 4.3. É responsabilidade exclusiva da contratada as despesas com todos os equipamentos e ferramentas utilizados (ferramentas de trabalho) que serão utilizados para entrega dos serviços, bem como suas montagens e desmontagens;
- 4.4. Designar profissionais capacitados e habilitados para execução dos serviços solicitados nesse termo de referência, devendo os mesmos se apresentar devidamente identificados nos locais descritos;
- 4.5. Os serviços não poderão sofrer interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;

- 4.6.** É responsabilidade exclusiva da contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- 4.7.** Fornecer todas as ferramentas, instrumentos de qualidade e material indispensáveis para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 4.8.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local de trabalho;
- 4.9.** Acompanhar e fiscalizar os serviços de seus empregados, sob todos os aspectos, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas urgentes;
- 4.10.** Deverão ser obedecidas as normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, ficando por conta da Contratada o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI e/ou Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC;
- 4.11.** A contratada deverá executar os serviços fornecendo todo material necessário, incluindo o transporte até o local onde serão executados os serviços, o transporte vertical e horizontal, ferramentas de trabalho, bem como suas aplicações;
- 4.12.** Responsabilizar-se pela proteção do mobiliário e de equipamentos dos locais afetados, assim como a limpeza do local;
- 4.13.** Não será admitido a sub-empregada parcial ou total dos serviços, nem a execução dos serviços por funcionários menores de idade, bem como funcionários sem vínculo empregatício;
- 4.14.** A Contratada deverá apresentar ferramentas e equipamentos como: Escadas, Ferramentas Manuais, Suportes, Ferramentas Elétricas e demais itens para execução do trabalho em perfeito estado de conservação, sem trincos, desgastes que pode gerar um acidente, trincos ou emendas que coloque em risco a integridade física do trabalhador;
- 4.15.** A Contratada deverá apresentar a lista de funcionários que prestaram o serviço contratado com nome e RG para controle de acesso.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1.** A Contratante fornecerá ponto para uso de energia elétrica, quando houver necessidade. A tensão disponível é de 110 e/ou 220 Volts. As ligações provisórias correrão por conta da empresa contratada;

*du* *mp*



- 5.2.** Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, devidamente identificados, nas dependências dos locais constantes na descrição;
- 5.3.** Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas;
- 5.4.** Disponibilizar instalações sanitárias aos empregados da Contratada.

## **6. DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 6.1.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a conclusão dos serviços que será atestado pelo Setor de Manutenção da entidade, mediante a emissão da nota fiscal;
- 6.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à emissor e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada;
- 6.3.** O pagamento será feito por ordem bancária, depósito em conta ou boleto;
- 6.4.** No campo observação deverá constar a unidade de saúde que foi realizado o serviço.

*h m*

*R*

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

**CONTRATADO:** MARCELINO COMERCIO E REVESTIMENTOS LTDA,

**PROCESSO Nº (DE ORIGEM):** 068/2020

**OBJETO:** contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção e instalação de divisória de Dry Wall com portas de madeira, de abrir, 02 folhas, revestidas em fórmica na cor branco fosco, com visores de vidro suprimindo a demanda e oferecendo condições de funcionamento, conforme especificações e descrições constantes no ANEXO I, cujo seu conteúdo é parte integrante deste contrato, independente de transcrição expressa.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

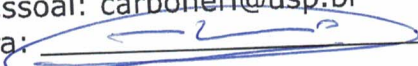
Ribeirão Preto/SP, 18 de maio de 2020.

**CONTRATANTE:**

Nome e cargo: Marcelo Cesar Carboneri – Diretor Administrativo

E-mail institucional: mcarboneri@hospitalsantal Lydia.com.br

E-mail pessoal: carboneri@usp.br

Assinatura: 

**CONTRATADA:**

Nome e cargo: Marcelino Comercio

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: 